



**LEI N.º 7.387, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

Cria cargos públicos de Agente Operacional e Monitor de Creche, de provimento efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, alterado pelas Leis nº 6.985, de 21 de dezembro de 2007, e nº 7.055, de 29 de maio de 2008:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
Agente Operacional – Categoria I	I-A	560	630
Monitor de Creche	II-A	378	478

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 18.01.12.361.0002.2555.3.1.90.11.00.0 e 18.01.12.365.0002.2556.3.1.90.11.00.0.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1